



PROJETO DE LEI Nº 073, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, na forma de dação em pagamento, uma área de terrenos urbana de propriedade de Semilda Schneider.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de dação em pagamento, uma área de terrenos urbana de propriedade de Semilda Schneider, matriculada sob nº 88.199, no Registro de Imóveis de Lajeado/RS, com as seguintes descrições:

MATRÍCULA nº 88.199

I – Uma área de terrenos urbana com 8.918,53m² (oito mil, novecentos e dezoito vírgula cinquenta e três metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro Campestre, na Rua A, lado par, distante 122,65 metros pelo lado LESTE da Rua A até atingir a esquina com a Avenida Rio Grande do Norte, sem quarteirão definido, considerada como Setor 11, Quadra 98, Lote 184, correspondendo à ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE da QUADRA 02 do LOTEAMENTO SEMILDA SCHNEIDER II, confrontando-se: pela frente, ao OESTE, onde mede 4,37 metros, com a Rua A; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 225°00', rumo SE-NO, ao SUDOESTE, onde mede 10,72 metros, com a Rua A; a seguir forma ângulo interno de 225°00', rumo Leste-Oeste, ao SUL, onde mede 10,72 metros; a seguir forma ângulo interno de 225°00', rumo NE-SO, ao SUDESTE, onde mede 5,36 metros, sempre se confrontando com a Rua A; a seguir forma ângulo interno de 94°46'12", rumo SE-NO, ao SUDOESTE, onde mede 11,75 metros; a seguir forma ângulo interno de 130°21'18", rumo Sul-Norte, ao OESTE, onde mede 13,46 metros; a seguir forma ângulo interno de 266°38'58", rumo Leste-Oeste, ao SUL, onde mede 9,67 metros, sempre se confrontando com a Área de Recreação Pública II; a seguir forma ângulo interno de 70°33'53", rumo Sul-Norte, ao OESTE, onde mede 105,94 metros, confronta-se com os imóveis matriculados sob n.ºs 80.587 e 80.586; a seguir forma ângulo interno de 109°26'07", rumo Oeste-Leste, ao NORTE, onde mede 79,35 metros, confronta-se com a barranca do Rio Forqueta; a seguir forma ângulo interno de 70°43'32", rumo Norte-Sul, ao LESTE, onde mede 105,94 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 41.424; a seguir forma ângulo interno de 109°16'28", rumo Leste-Oeste, ao SUL, onde mede 13,22 metros; a seguir forma ângulo interno de 243°42'11", rumo NE-SO, ao SUDESTE, onde mede 23,91 metros; a seguir forma ângulo interno de 141°03'04", rumo NE-SO, ao SUDESTE, onde mede 14,26 metros, sempre se confrontando com a Área de Recreação Pública I, fechando o polígono num ângulo interno de 68°28'17".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Em contrapartida às áreas dadas em pagamento, o Poder Executivo Municipal é autorizado a quitar débitos dos próprios imóveis, lançados na Secretaria da Fazenda do Município, no valor atualizado de R\$ 24.209,90 (vinte e quatro mil, duzentos e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo único. A quitação do referido débito se efetivará com a assinatura da escritura pública em nome do Município.

Art. 3º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 24.209,90 (vinte e quatro mil, duzentos e nove reais e noventa centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
27.813.0017.3009 - Dotação em Pagamento	
4.5.90.61 - Aquisição de imóveis (366)	R\$ 24.209,90
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 24.209,90
--------------------------	----------------------

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 3º, servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

Superávit	
Recurso: 0001	R\$ 24.209,90

Total Fonte de Recursos	R\$ 24.209,90
--------------------------------	----------------------

Art. 5º As despesas de escrituração, registro da doação e demais emolumentos correrão por conta dos devedores.

Art. 6º O valor excedente entre a avaliação do imóvel e o débito tributário não gera ao devedor o direito de reparação, indenização, compensação ou ressarcimento de qualquer espécie, ainda que por causa superveniente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 073/2021

Expediente: 14832/2021

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em dação em pagamento uma área de terrenos com superfície de 8.918,53m² (oito mil, novecentos e dezoito vírgula cinqüenta e três metros quadrados), de propriedade de Semilda Schneider.

A área de terrenos dada em pagamento está matriculada no Registro de Imóveis de Lajeado/RS, sob nº 88.199, destinada a Área de Preservação Permanente do Loteamento Semilda Schneider II.

Em razão da sua função ambiental, a área é de utilização muito restrita, de forma que só pode haver intervenção no caso de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, conforme a previsão do art. 3º, VIII, IX e X, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre o Código Florestal. Assim, vislumbra-se que somente o Município poderá dar destinação e uso ao imóvel, conforme disciplina a lei ambiental.

Como a proprietária não tem interesse em desenvolver as atividades permitidas pela lei ambiental e considerando a existência de débitos tributários sobre o referido imóvel, resolve dá-lo em pagamento das dívidas para os fins que o poder público desejar, sendo conveniente a incorporação da referida área ao patrimônio público.

Os débitos tributários do imóvel localizado no Loteamento Semilda Schneider II, no Bairro Campestre, são relativos ao IPTU do exercício de 2017. Segundo relatório da Secretaria da Fazenda, o valor atualizado dos débitos, até o dia 06/08/2021, importa em R\$ 24.209,90 (vinte e quatro mil, duzentos e nove reais e noventa centavos).

Por outro lado, o imóvel está avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme demonstra a Ata nº 06/2021-08 da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.

Sendo assim, com base no art. 156, XI, do Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/66, possível que o próprio imóvel seja dado em troca da extinção do débito tributário que origina, sem que o valor excedente entre a avaliação do imóvel e o débito tributário gere ao devedor o direito de reparação, indenização, compensação ou ressarcimento de qualquer espécie, ainda que por causa superveniente.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LAJEADO, 23 DE AGOSTO DE 2021.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓPIA

AO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS
AC: SECRETARIA DA FAZENDA – SEFA
LAJEADO/RS

URGENTE!

DAÇÃO EM PAGAMENTO

Semilda Schneider, brasileira, viúva, com 79 anos de idade, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 215.568.300-68, residente e domiciliada na Rua Paul Harris, nº 481, Apto. 203, Bairro Campestre, nesta cidade de Lajeado/RS, vem através deste requerimento, informar e solicitar conforme segue:

1) em decorrência de parcelamento de solo licenciado pelas Secretarias de Meio Ambiente – SEMA e Planejamento – SEPLAN, em conformidade com o mapa anexo, referente ao loteamento denominado “ Semilda Schneider”, a área considerada como “Área de Preservação Permanente” - APP”, foi demarcada no local do empreendimento por exigência legal;

2) ocorre, que essas área, pela legislação municipal até o ano de 2018, estavam sendo tributadas integralmente, e, como tratam-se de área protegida nenhum tipo de uso pode ser feito pelo contribuinte;

Ainda, considerando que as área de APP, localizam-se como lindeiras às áreas públicas – Área Institucional e de Recreação Pública I e II, estas poderão integrar as áreas do município, as quais, poderão ter destinação de uso como forma de cumprir sua função ambiental o que, tanto se busca hoje em áreas urbanas.

3) Desta forma, requer-se pelo regime de dação em pagamento ao município, visto que o imóvel possui cobrança de natureza tributária (IPTU), e, está sendo objeto de cobrança pela Secretaria da Fazenda – SEFA, e inclusive, enviado o título para Protesto.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Lajeado/RS, 13 de fevereiro de 2020

x *Semilda Schneider*
Semilda Schneider



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
POLICIA CIVIL

REGISTRO GERAL

1017220491

NOME
SEMILDA SCHNEIDER

FILIAÇÃO
BALDUINO SCHNEIDER
ELVIRA SCHNEIDER

NACIONALIDADE
LAJEADO, RS

DATA DO NASCIMENTO
19/04/1940

PORTO ALIENADO
03/08/77

MARIA ZILVANA SCHNEIDER 0363

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIDADA DE IDENTIDADE



SEMILDA SCHNEIDER

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, a qual confere com o original ora apresentado. Dou fé.

Lajeado, 27 de maio de 2010
Canisio Lange - Escrivente

Emol: R\$ 2,80 0367.01.1000002.65365

Lange

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, a qual confere com o original ora apresentado. Dou fé.

Lajeado, 27 de maio de 2010
Canisio Lange - Escrivente

Emol: R\$ 2,80 0367.01.1000002.65366

Lange

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SEMILDA SCHNEIDER

Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Verdade e exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SEMILDA SCHNEIDER

Nº de inscrição
215568300-68

Data do Nascimento
19/04/40



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, a qual confere com o original ora apresentado. Dou fé.

Lajeado, 27 de maio de 2010
Canisio Lange - Escrivente

Emol: R\$ 2,80 0367.01.1000002.65367

Lange



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO

CERTIDÃO

página 1/1

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - RS	REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2	Matrícula 88.199
	Matrícula 88.199	Lajeado, 28.novembro.2016.	

IMÓVEL: Uma área de terrenos urbana com 8.918,53m² (oito mil, novecentos e dezoito vírgula cinquenta e três metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro Campestre, na Rua A, lado par, distante 122,65 metros pelo lado LESTE da Rua A até atingir a esquina com a Avenida Rio Grande do Norte, sem quarteirão definido, considerada como Setor 11, Quadra 98, Lote 184, correspondendo à ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE da QUADRA 02 do LOTEAMENTO SEMILDA SCHNEIDER II, confrontando-se: pela frente, ao OESTE, onde mede 4,37 metros, com a Rua A; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 225°00', rumo SE-NO, ao SUDOESTE, onde mede 10,72 metros, com a Rua A; a seguir forma ângulo interno de 225°00', rumo Leste-Oeste, ao SUL, onde mede 10,72 metros; a seguir forma ângulo interno de 225°00', rumo NE-SO, ao SUDESTE, onde mede 5,36 metros, sempre se confrontando com a Rua A; a seguir forma ângulo interno de 94°46'12", rumo SE-NO, ao SUDOESTE, onde mede 11,75 metros; a seguir forma ângulo interno de 130°21'18", rumo Sul-Norte, ao OESTE, onde mede 13,46 metros; a seguir forma ângulo interno de 266°38'58", rumo Leste-Oeste, ao SUL, onde mede 9,67 metros, sempre se confrontando com a Área de Recreação Pública II; a seguir forma ângulo interno de 70°33'53", rumo Sul-Norte, ao OESTE, onde mede 105,94 metros, confronta-se com os imóveis matriculados sob n.ºs 80.587 e 80.586; a seguir forma ângulo interno de 109°26'07", rumo Oeste-Leste, ao NORTE, onde mede 79,35 metros, confronta-se com a barranca do Rio Forqueta; a seguir forma ângulo interno de 70°43'32", rumo Norte-Sul, ao LESTE, onde mede 105,94 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 41.424; a seguir forma ângulo interno de 109°16'28", rumo Leste-Oeste, ao SUL, onde mede 13,22 metros; a seguir forma ângulo interno de 243°42'11", rumo NE-SO, ao SUDESTE, onde mede 23,91 metros; a seguir forma ângulo interno de 141°03'04", rumo NE-SO, ao SUDESTE, onde mede 14,26 metros, sempre se confrontando com a Área de Recreação Pública I, fechando o polígono num ângulo interno de 68°28'17".- PROPRIETÁRIA: Semilda Schneider, brasileira, aposentada, viúva, CPF n.º 215.568.300-68, Carteira de Identidade n.º 1017220491, expedida pela SSP/RS em 07/02/2011, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Hexsel n.º 255, ap.102, Bairro Hidráulica, Lajeado(RS).- MATR. ORIG. n.º 53.843 (fls. 01 a 07, Livro n.º 2-RG), de 07 de dezembro de 2006.- Protocolo n.º 230685, Livro 1, de 13/10/2016.- Eu, Isabel Cristina Haas, Escrevente-Autorizada, digitei.- Eu, BR (Bernadere Lazzeron), Registradora-Substituta, procedi à abertura desta Matrícula.- DOU FÉ.- Emol:R\$17,10 Selo:0350.03.1500004.38042 PFD:R\$4,10 Selo:0350.01.1600005.43619

EM CONFERÊNCIA JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS NA DATA DE HOJE, OS ATOS DA MATRÍCULA ENCONTRAM-SE ATUALIZADOS NESTA CERTIDÃO. EM 23/08/2021

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia de matrícula refere-se a uma reprodução fiel da forma e conteúdo da original arquivada neste Ofício. Último ato registral: Abertura da matrícula 88.199/Livro 2 RG.

Lajeado(RS), 30 de Novembro de 2016. - Emitida às 15:12h

Emol. Busca R\$ 7,90 - 0350.01.1600005.46146 R\$ 0,45
Certidão R\$ 7,60 - 0350.01.1600005.46147 R\$ 0,45
P.E.D. R\$ 4,10 - 0350.01.1600005.46148 R\$ 0,45

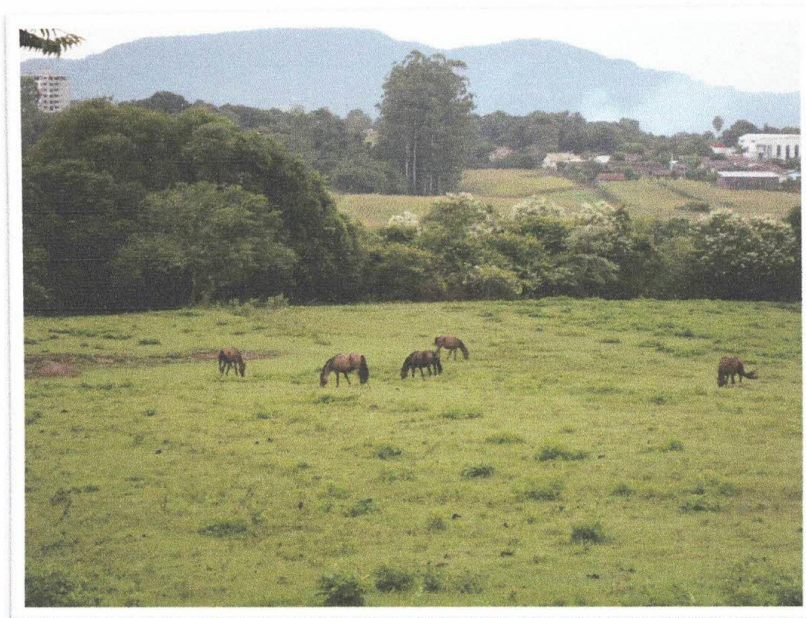
Revorédo
Amanda Revorédo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO
Rua Júlio de Castilhos, 745/Sala 303 - Centro - 95900-000 - Lajeado(RS)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório Fotográfico – Semilda Schneider



Fotografia 01 – Vista geral da área do potreiro



Fotografia 02 – Vegetação nativa localizada na propriedade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fotografia 03 – Vegetação nativa localizada na propriedade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Município de **Lajeado**

Secretaria de Planejamento
Setor de Geoprocessamento
Você está em: / Imobiliário

pt-BR
Old, Jussan

Imobiliário / Cad. de Imóveis

Localizar

- Distrito
- Setor
- Quadra
- Lote
- Logradouro
- Bairro
- Identificar
- Toponímia
- Mapa Temático
- Expressão de Consulta
- Análise Espacial
- Exportar
- Mapa de Cor
- Estatística
- Isochrone
- Mapa de Densidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATA Nº 06/2021 - 08

Aos quinze dias do mês de julho do corrente ano (15/07/2021), com início às 13 horas e 30 minutos, os membros da Comissão de Avaliação de Imóveis, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 26350/2019, sob a presidência do Engenheiro Civil Franki Bersch, reuniram-se na sala de reuniões da SEPLAN e analisaram os seguintes processos: [...] **8) Processo administrativo nº 14832/2021 de SEMILDA SCHNEIDER**, no qual é solicitada a avaliação de uma área de terrenos urbana com a superfície de 8.918,53 m², sem benfeitorias, considerado Setor 11, Quadra 98, Lote 184, totalmente atingida por Área de Preservação Permanente, conforme matrícula do Registro de Imóveis de Lajeado (RS) nº 88.199 e mapa anexo ao processo. Depois de vistoriar o local, examinar os documentos pertinentes e comparar o imóvel a ser avaliado com imóveis em oferta ou recentemente comercializados na região, e aplicar os devidos fatores de redução previstos na legislação municipal (75% para APP), além de fator de forma largamente utilizado em bibliografias de avaliações de imóveis, os membros da Comissão estimaram o valor arredondado da área em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**; Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelo presidente e pelos membros da comissão. Lajeado, 15 de julho de 2021.


Franki Bersch


Jane Elisa Wagner


Marlon Bianchini


Fernando Becker



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lajeado

Página 1 de 1

06/08/2021

Extrato Completo Selecionado

Inscrição : 91800 - 11.0098.0184.000.99
Nome/Razão : 130417 - SEMILDA SCHNEIDER
CPF / CNPJ : 215.568.300-68
Endereço : RUA PAUL HARRIS, 481/AP 203
Bairro : CAMPESTRE
Cidade / UF / CEP : LAJEADO / RS / 95912116
Endereço imóvel : RUA AMIGOS,
Bairro / CEP : CAMPESTRE / 95900000

Exercício	Tributo	Parcela	Vencimento	Moeda	Sit.	Valor Original	Valor Correção	Valor Juros	/ %	Valor Multa	/ %	Valor Atualizado	St	Parc.
2017	IPTU	0	26/05/2017	UFIR	0	12.486,79	1.716,27	0,00	0,00	1.704,37	12,0	15.907,43	LANC	
2017	IPTU	1	12/06/2017	UFIR	0	2.026,49	278,54	1.014,21	1,00	230,50	10,0	3.549,74	CONT	
2017	IPTU	2	10/07/2017	UFIR	0	2.009,94	276,26	1.005,93	1,00	228,62	10,0	3.520,75	CONT	
2017	IPTU	3	10/08/2017	UFIR	0	1.992,19	273,82	997,05	1,00	226,60	10,0	3.489,66	CONT	
2017	IPTU	4	11/09/2017	UFIR	0	1.973,87	271,30	987,88	1,00	224,52	10,0	3.457,57	CONT	
2017	IPTU	5	10/10/2017	UFIR	0	1.957,27	269,02	979,57	1,00	222,63	10,0	3.428,49	CONT	
2017	IPTU	6	10/11/2017	UFIR	0	1.939,51	266,59	970,68	1,00	220,61	10,0	3.397,39	CONT	
2017	IPTU	7	11/12/2017	UFIR	0	1.921,77	264,14	961,80	1,00	218,59	10,0	3.366,30	CONT	
Total Imóvel: 91800						13.821,04	1.899,67	6.917,12		1.572,07		24.209,90		

UXX0.K5EF.CNB6.HJ6P



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXPEDIENTE Nº 14832/2021

É necessário abrir **Crédito SUPLEMENTAR** na Lei Orçamentária nº 11.112/2020, conforme solicitação do expediente acima.

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
27.813.0017.3009 - Dação em Pagamento	
4.5.90.61 - Aquisição de imóveis (366)	R\$ 24.209,90
Recurso: 0001	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 24.209,90


Indicamos como recurso para o Crédito SUPLEMENTAR acima, a seguinte fonte de recursos:

Superávit	
Recurso: 0001	R\$ 24.209,90
Total Fonte de Recursos	R\$ 24.209,90

Justificativa:

Aquisição de imóvel através de dação em pagamento, conforme expediente 14832/2021

Lajeado, 06 de agosto 2021.


Adalberto Nicaretta
Contador